



Número: **5000752-38.2024.8.13.0023**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Alvinópolis**
Última distribuição : **29/05/2024**
Valor da causa: **R\$ 3.010,83**
Assuntos: **Compra e Venda**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Advogados	
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU LTDA. (REQUERENTE)			
		TELESMI ACACIO DE JESUS CRUZ (ADVOGADO)	
JOSE GIOVANE DO NASCIMENTO (REQUERIDO(A))			

Outros participantes	
ANNA LUIZA BRAULIO SANTOS DE OLIVEIRA (PERITO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10731088123	18/08/2026 17:28	Edital - Veiculo - 30.09 14.10 21.10 e 11.11.2026	Documentos Diversos

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALVINÓPOLIS/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5000752-38.2024.8.13.0023. **EXEQUENTE:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU LTDA. **EXECUTADO:** JOSE GIOVANE DO NASCIMENTO. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site da leiloeira: www.annaluizaleiloeira.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **30/09/2026** a partir das 09h30min. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. **2º LEILÃO:** no dia **30/09/2026** a partir das 09h45min inicia o fechamento do 2º leilão. Não havendo licitantes na data indicada fica redesignado o leilão para as seguintes datas: **14/10/2026** a partir das 09h30min (1º leilão) e a partir das 09h45min (2º leilão); **21/10/2026** a partir das 09h30min (1º leilão) e a partir das 09h45min (2º leilão) e **11/11/2026** a partir das 09h30min (1º leilão) e a partir das 09h45min (2º leilão).

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **50% do valor de avaliação atualizado**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta HONDA/NX200, placa GRT1415, Chassi 9C2MD270TTR002140, RENAVAL 00652643310, ano fab/mod 1996/1996, cor azul, gasolina. Avaliado em 19/05/2025 por R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG, na Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - 17 horas e 23 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Possui Restrição Judicial de Transferência (01). Veículo com débitos de IPVA e taxa de licenciamento. Licenciado para o ano de 2009. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA TJMG ICGJ ÍNDICE 1,0492253 – AGOSTO/2026):** R\$ R\$ 6.295,35 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Chegado do Vilarejo de São Tomé, KM 45, Dom Silvério/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado à Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, **na mesma data, até às 16h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá à Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

d) A comissão da Leiloeira deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado à Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, na mesma data, **até às 16h00min**;



e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pela Leiloeira Anna Luiza Bráulio Santos de Oliveira, matrícula JUCEMG 1040, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma da Leiloeira (www.annaluizaleiloeira.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá a Leiloeira requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma da leiloeira, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) A Leiloeira não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira



atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo.

13ª) Nos termos do despacho de id 10604027549, proferido pelo MMº Juiz de Direito: *“O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional”*.

14ª) Considerando que a Leiloeira não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou pelo órgão de trânsito.

15ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

16ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

17ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

18ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

19ª) Nos casos de remição da execução, acordo, cancelamento e suspensão, ocorridos após a publicação deste edital e antes da realização do leilão, será devido a Leiloeira, a título de ressarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pela Leiloeira.

20ª) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o início do leilão, e antes do encerramento do pregão, a Leiloeira será remunerada com o montante correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

21ª) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o recebimento de lance (alienação), a Leiloeira será remunerada com o montante correspondente a 5% (cinco por cento)



sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

22ª) Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração da Leiloeira, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

23ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MMº Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

24ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

25ª) A Leiloeira não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

26ª) Por determinação judicial e nos termos da lei, fica o devedor JOSE GIOVANE DO NASCIMENTO devidamente intimado acerca da realização do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, conforme disposto nas cláusulas 19ª a 21ª, por meio do presente edital, inclusive na hipótese de não ser localizado pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou por via postal.

27ª) Ficam igualmente intimados da realização do leilão (1ª e 2ª datas, se houver) a Exequente COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU LTDA, eventuais coproprietários, os cônjuges das partes, se casadas forem, credores hipotecários ou fiduciários, bem como credores com penhoras averbadas, inclusive aqueles que se encontrem em local incerto e não sabido.

28ª) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

29ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **18/08/2026**.

